



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

DECISÃO CONSEPE/UFERSA Nº 13, de 25 de fevereiro de 2021.

Decide tornar as aulas facultativas até quando perdurar a instabilidade no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, bem como prorrogação de prazos para quebra de pré-requisitos e aproveitamento de disciplinas e dá outras providências.

**O Vice-Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)**, no exercício da presidência do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), no uso de suas atribuições legais, com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua 1ª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia 25 de fevereiro, e considerando a instabilidade do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), decide:

Art. 1º. As aulas remotas do semestre 2020.2 ficam facultadas até quando perdurar os problemas no SIGAA.

§ 1º Ficam prorrogados por igual período, os prazos para ajuste de matrícula e solicitação de aproveitamento de componente curricular.

§ 2º As aulas não realizadas precisarão ser repostas.

Art. 2º. Ao docente que opte por dar aula durante o período de instabilidade no SIGAA fica vedado:

I - Cobrar presença do discente por meio da participação em momentos síncronos e assíncronos;

II - A realização de atividades, trabalhos e provas.

§ 1º Fica estabelecido que as aulas dadas nesse período, em que não houve presença de todos os discentes matriculados na turma, deverão ser repostas a toda a turma ou exclusivamente aos discentes que não puderam estar presentes.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

Roberto Vieira Pordeus